

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS-
SMD
PORTARIA Nº 26/SMD/2026

PORTARIA Nº 26/SMD/2026
(Retifica a Portaria nº 22/SMD/2026)

RETIFICA A PORTARIA Nº 22/SMD/2026, QUE
DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMA
DESTA SUPERINTENDÊNCIA.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE
DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no
Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 22/SMD/2026,
publicada 16/02/2026, DOM 4173, exclusivamente quanto à
designação do Presidente da Comissão de Acompanhamento e
Fiscalização de Contratos no âmbito da Superintendência
Municipal de Distritos – SMD.

Onde se lê:

Servidor	Cadastro	Função
Eduardo Costa de Castro	10060302	PRESIDENTE
Kesliem Ketlen Siderval de Souza	10060456	MEMBRO

Leia-se:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização
da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 140 da
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº
001/DMAG/DQGA/SGP, de 10 de janeiro de 2025, estabelece
critérios e rotinas para controle e gerenciamento do abastecimento de
combustíveis da frota oficial e demais equipamentos, com vistas à
padronização e ao monitoramento do consumo e dos gastos;

CONSIDERANDO as disposições contratuais previstas na Cláusula
Sétima, item 7.2.1, inciso I, do Contrato nº 068/PGM/2023/SEMAD,
bem como os demais normativos internos que disciplinam a gestão, o
controle e a fiscalização do abastecimento de combustíveis da frota
oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, sob a
coordenação do primeiro para compor a Comissão de
Acompanhamento e fiscalização de contratos no âmbito da
superintendência Municipal de Distrito -SMD, a função de
Responsável pelo Controle e Gerenciamento do Abastecimento de
Combustíveis da frota e equipamentos, atuando como referência
interna para rotinas de logística e suprimento.

Servidor	Cadastro	Função
Bruna Valéria Moraes Silva	1007931201	PRESIDENTE
Emerson da Silva de Souza	10079907	SUPLENTE
Brenndah Barros Ferreira De Moraes	10060593	MEMBRO

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de
fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, através
de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão
eletrônico tipo smart com chip.

Art. 2º Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização
Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme
preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de
acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de relatório de fiscalização
mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo;

I – interno – Controle da frota e equipamentos: acompanhar e manter
controle dos veículos, embarcações, maquinários, equipamentos e
grupos geradores vinculados à SMD, para fins de abastecimento

II – Gestão de condutores/operadores autorizados: orientar e controlar para que o abastecimento seja realizado somente por condutores/operadores autorizados e devidamente identificados, conforme regras operacionais vigentes;

III – Conferência de saldo e planejamento do abastecimento: verificar limite disponível, conferir existência de saldo e apoiar a instrução do pedido oficial de abastecimento (com justificativa, período de execução e memória de cálculo), quando aplicável;

IV – Eficiência de Gastos: controlar e gerir o consumo de combustível e seus respectivos custos, visando assegurar o uso adequado, eficiente e regular dos recursos públicos;

V – Parametrização de horários: encaminhar à Diretoria definição de restrição de horário (expediente, operacional ou livre) para abastecimento dos veículos/equipamentos, para fins de parametrização no sistema;

VI – Orientação sobre rede credenciada: orientar os condutores/operadores quanto aos postos credenciados e, quando aplicável, priorizar condições mais vantajosas para economicidade e regularidade do gasto;

VII – Conferência de Transações: coletar os comprovantes de transação entregues pelos condutores após cada abastecimento, para fins de fiscalização e controle interno;

Art. 3º– Elabora documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2026. Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Art. 4º – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 22/SMD/2026.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

De Ciência,
publique-se e cumpra.
Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 23 de Fevereiro de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44C58CD8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/02/2026. Edição 4180
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>